



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

**INDICAÇÃO Nº 018/2023 – DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

Os Vereadores **EDMILSON PRATES DE SOUZA E PAULO DE FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais e pela ordem apresentam à Mesa para que seja submetido a apreciação do Colendo Plenário, a presente:

**INDICAÇÃO**

**INDICAMOS** À Mesa, e pela ordem, depois de ouvido o Douto Plenário, e após aprovação, que seja enviado Expediente ao Prefeito Municipal Senhor Valdir Luiz Sartor para que o mesmo **AUTORIZE A SECRETARIA DE OBRAS A PROVIDENCIAR DOIS REDUTORES DE VELOCIDADES (QUEBRA MOLAS) SENDO UM NA RUA RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA ESQUINA COM A RUA FRANCISCO GOMES PEREIRA E OUTRO NA RUA PADRE AMADEO AMADORE NAS IMEDIAÇÕES DO GINÁSIO DE ESPORTES MANOEL DOS SANTOS.**

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

  
**VER: EDMILSON PRATES DE SOUZA**

  
**VER: PAULO DE FIGUEIREDO**

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Protocolo de Correspondência 033  
Em 12/04 de 2023  
Assinatura do Responsável

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
O presente, foi discutido, votado e APROVADO  
em UNICA discussão e votação, nesta data  
em 18 de 04 de 2023

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



**INDICAÇÃO 041/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021**

Senhor Presidente,

O Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 149 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, a presente **INDICAÇÃO**:

**INDICO À MESA** que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, encaminhe expediente ao Poder Executivo, solicitando-lhe a **elaboração de Estudo Técnico para a colocação de quebra-molas ou Redutor de Velocidade, nos seguintes endereços**:

- 1) **Rua Guerino Pellegrini** (em virtude da recém e parcial pavimentação asfáltica em sua extensão);
- 2) **Rua Pedro Augusto de Oliveira** (no trecho compreendido entre a Avenida Genário da Costa Matos e Av. Francisco Alves da Silva);
- 3) **Rua Padre Amadeu Amadori** (no trecho compreendido entre a Avenida Genário da Costa Matos e Rua Guerino Marches, em função da realização de obra de pavimentação asfáltica em andamento); e
- 4) **Rua João Nicolau dos Santos** (nas proximidades do Estádio Municipal).

**JUSTIFICATIVA**

Justifico essa Indicação, em virtude deste Edil constatar que nas localizações dantes mencionadas existem veículos transitando em velocidade excessiva, bem como há a manifestação dos munícipes quanto ao risco de acidentes de trânsito nestes locais.

Oportuno frisar, que já foram protocolados por outros Vereadores pedidos de colocação de Quebra-Molas em locais que requerem atenção quanto a velocidade no município de Deodápolis, mas, como regra, as respostas foram negativas.

Entretanto, nos moldes da lei, há necessidade de que seja realizado um estudo técnico pelo Engenheiro da Prefeitura e pela Diretora da Agência de Trânsito

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS  
Protocolo de Correspondência 066  
n.º 23 de 05 de 20 21  
Eliel Alves de Souza  
Assinatura do Responsável

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS  
O presente, foi discutido, votado e APROVADO  
em UNICA discussão e votação, nesta data,  
em 08 de 06 de 20 21  
Edson de B. P.  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

Municipal, de modo a averiguar se nas localizações mencionadas há o preenchimento dos requisitos necessários previstos na Resolução do Contran e sua devida comprovação.

Elucido novamente que, até o momento, somente foram recebidas respostas negativas. Entretanto, também, não fora apresentado (ao menos a esse subscritor) o estudo formalmente realizado que comprove a inviabilidade de colocação de quebra-molas ou redutores de velocidade.

Oportuno esclarecer que os requerimentos e indicações desta natureza tem o propósito de atender os anseios populares, afinal os abusos diários são vistos e vivenciados pelos munícipes. Assim, de forma técnica, visando coibir imprudências, formula-se presente indicação.

Por sua vez, O Código Brasileiro de Trânsito<sup>1</sup> garante aos cidadãos o direito a um trânsito seguro.

*"Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.*

*(...)*

*§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito". (G.N.)*

Contando com o bom senso, sensibilização e atenção necessária, aguarda-se

**DEFERIMENTO.**

Câmara Municipal de Deodápolis, 28 de maio de 2021.

  
**FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**  
Vereador - PSD

---

<sup>1</sup> Lei 9.503/97.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE**

**REQUERIMENTO 009/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022**



**Senhor Presidente,**

O Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no **art. 150 do Regimento Interno**, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO**:

**REQUEIRO À MESA** que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, **encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Valdir Luiz Sartor, solicitando-lhe a elaboração de Estudo Técnico para a implantação de travessia por faixa elevada, na Rua Guerino Marches (em frente ao Ginásio Municipal de Esportes) e na Rua João Nicolau dos Santos (próximo ao Módulo Esportivo e Ginásio Municipal de Esportes).**

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem fundamento na solicitação de moradores daquelas localidades, munícipes frequentadores daquele local e pais de crianças, em virtude de, lamentavelmente, existirem veículos transitando em velocidade excessiva, gerando exponencial risco de acidente.

Oportuno frisar que já foram protocolados por este e outros Vereadores pedidos de colocação de quebra-molas em diversos locais que, a princípio, demandariam atenção por parte do órgão de trânsito, em razão da velocidade excessiva imprimida por condutores, mas, como regra, quase todas as respostas foram negativas.

**Endereço:** Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04.  
**E-mail:** protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

Pois bem. Nos moldes da lei, existe a necessidade de que seja realizado um estudo técnico pela Agência de Trânsito Municipal, de modo a averiguar se nas localizações mencionadas não existem óbices para a instalação dos mesmos.

Friso à Vossa Excelência que manter velocidades mais baixas em ambientes urbanos ajuda a tornar a convivência com os pedestres e ciclistas melhor. Em outras palavras, se aumenta a segurança para os deslocamentos não motorizados.

A implantação de travessia por faixa elevada visa reduzir a possibilidade de ocorrência de acidentes e, caso ocorra, a severidade das consequências advindas. No caso em questão, possibilita que as pessoas tenham acesso aos equipamentos administrativos (áreas destinadas exclusivamente à atividade física/esportiva e lazer) com mais segurança.

**Em suma, não se trata meramente de “lombadas”. Tem muito mais a ver com a segurança do pedestre do que com a do motorista.**

Ressalto que a lombada existente na Rua João Nicolau dos Santos, próximo ao módulo esportivo, é ignorada por condutores. Situação semelhante se vislumbra na Rua Guerino Marches.

Esclareço que os requerimentos e indicações desta natureza tem o propósito de atender os anseios populares, afinal os abusos diários são vistos e vivenciados por quem ali residem ou frequentam. **Assim, de forma técnica, visando coibir imprudências e prevenir a ocorrência de acidentes, formula-se o presente requerimento.**

O Código Brasileiro de Trânsito<sup>1</sup> garante aos cidadãos o direito a um trânsito seguro.

*“Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.*

*(...)*

*§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”. (original sem grifo).*

---

<sup>1</sup> Lei 9.503/97.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE**


Derradeiramente reforço que é preciso mais respeito por condutores às leis de trânsito, onde se deve haver mais prudência e educação. Até porque que o trânsito é uma responsabilidade de todos os cidadãos. Contudo, quando esta prática resta superada, necessário se faz a intervenção estatal.

Contando com o bom senso, sensibilização e atenção necessária, aguarda-se **DEFERIMENTO.**

Câmara Municipal de Deodápolis, 10 de março de 2022.

**FLAVIO HENRIQUE** Digitally signed by FLAVIO  
**PATRICIO BARRETO** HENRIQUE PATRICIO  
97420328153 BARRETO:97420328153  
Location: Deodápolis-MS  
Date: 2022.03.10 09:19:39-04'00'  
**FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**  
Vereador



 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS/MS  
O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em ÚNICA discussão e votação, nesta data,  
em, 22 de 03 de 2022

Valer de Souza  
PRESIDENTE  
[Signature]  
SECRETÁRIO